

Título: A jurisprudência em favor dos animais não humanos e a possível ruptura de paradigma

Autor(es) Isabela Taranto Couri; Luana Couto Campos

E-mail para contato: fabiocsdeoliveira@gmail.com

IES: UFRJ

Palavra(s) Chave(s): Direito dos Animais; Jurisprudência Brasileira; Paradigma Antropocêntrico

RESUMO

O trabalho tem por objeto a reunião e análise da jurisprudência brasileira em prol dos animais não humanos com a finalidade de investigar em que medida essas decisões contribuem para a modificação do paradigma antropocêntrico predominante. A pesquisa se justifica porquanto oferece elementos para refletir sobre a coerência das atuais limitações da teoria de direitos adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro. A seleção das decisões foi feita com base em casos especialmente emblemáticos, sendo possível citar como exemplos aqueles relativos à rinha de galos, à farra do boi, ao habeas corpus impetrado na Bahia em favor da chimpanzé Suíça, bem como a existência de decisões indeferindo a penhora de certos animais e outras concedendo a guarda compartilhada a casais divorciados. Vale destacar que a importância da análise desses julgados está relacionada ao papel da hermenêutica na construção da cultura jurídica em certo momento histórico, pois o texto legal não está separado da sua realidade. Isso significa dizer que a interpretação que se dá aos dispositivos é essencial para a correta compreensão das normas jurídicas, inseridas que estão em um determinado contexto. Nesse sentido, os resultados produzidos pela pesquisa indicam que a atual teoria de direitos que fundamenta o ordenamento jurídico brasileiro vem passando por um processo de transformação no que tange à tutela dos animais não humanos. Essa constatação também encontra eco na insurgência de diversas doutrinas que enxergam esses animais como sujeito de direitos ou, no mínimo, reconhecem a sua dimensão sensível e a necessidade de lhes proteger, ainda que como objetos de direitos. Isto é o que vem dispondo, inclusive, a legislação mais recente sobre os animais. Trata-se de compreensão que, paulatinamente, vem se contrapondo à perspectiva civilista tradicional de que os animais são bens, coisas, patrimônio e que, com base nisso, poderia o ser humano fazer aquilo que lhe aprouvesse com esses seres. A relevância da pesquisa em questão reside justamente no fato de ela subsidiar uma análise mais precisa sobre a existência ou não de uma tendência modificadora do paradigma jurídico antropocêntrico predominante há séculos, ou seja, ela possibilita a investigação sobre se é plausível afirmar, de fato, que vivemos o início de uma ruptura com relação a essa concepção de Direito profundamente enraizada na sociedade brasileira.